



MUNICÍPIO DE CAICÓ
Prefeitura Municipal
GABINETE DO PREFEITO
Av. Cel. Martiniano, 993, Caicó(RN)
CNPJ – 08.096.570/0001-39

Ofício nº 065/07/GAB/PREF

Caicó(RN), 20 de fevereiro de 2008

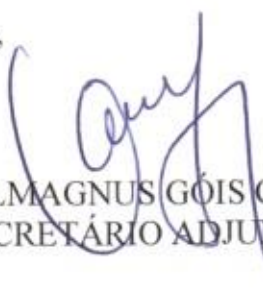
A Sua Excelência o Senhor
NILDSO MEDEIROS DANTAS
CAMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
PRESIDENTE
CAICÓ - RN

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Incumbiu-nos o Excelentíssimo Senhor Prefeito, encaminhar a Essa Egrégia Casa, Projeto de Lei que autoriza a desafetar e conceder em doação terreno do Patrimônio Municipal, e dá outras providências.

Manifestamos por oportuno o nosso permanente diálogo e cooperação.

Atenciosamente,


UBALMAGNUS GÓIS COSTA
SECRETÁRIO ADJUNTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN
Av. Coronel Martiniano, 993-Centro
CNPJ: 08.096.570.0001-39

Mensagem nº 002/2008

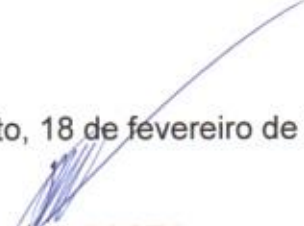
Caicó/RN, 18 de fevereiro de 2008.

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, incluso Projeto de Lei autorizando a **desafetação** e a **doação** de um terreno do Patrimônio Municipal ao **Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Norte – CEFET/RN**, destinado à construção de uma unidade do **CEFET/RN** em nossa cidade, localizado na margem esquerda da rodovia RN 288, no sentido Caicó/RN a São José do Seridó/RN, com área total de 69.725,19m² (sessenta e nove mil setecentos e vinte e cinco vírgula dezenove metros quadrados) de superfície.

Na oportunidade apresento as Vossas Excelências, os meus protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2008.


RIVALDO COSTA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador NILDSON MEDEIROS DANTAS
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caicó
NESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN
Av. Coronel Martiniano, 993 - Centro
CNPJ: 08.096.570.0001-39

PROJETO DE LEI Nº 002/08.

Autoriza a **desafetar** e a conceder em **doação** terreno do Patrimônio Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de atribuições legais,

FAÇO SABER que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a **desafetar** e conceder em **doação** ao **Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Norte – CEFET/RN**, o imóvel a ser desmembrado da matrícula 11.362, no Cartório de Registro de Imóveis de Caicó (RN), assim descrito e caracterizado: **UM TERRENO**, situado na zona urbana deste município de Caicó (RN), na margem esquerda da RN 288 no sentido Caicó a São José do Seridó, medindo 69.725,19m² (sessenta e nove mil setecentos e vinte e cinco vírgula dezenove metros quadrados) de superfície, tendo a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto E.1, de coordenadas planas UTM **E - 9287197** e **N - 0713352** deste, segue com azimuth de 64°26'08" e distância 164,00m, confrontando, neste trecho, com o imóvel objeto da matrícula n.º 11.362, até o ponto E.2, deste, segue com azimuth 270°00'00" e distância de 424,00m, confrontando, neste trecho, com o imóvel objeto da matrícula n.º 11.362, até o ponto E.3, deste, segue com azimuth 270°00'00" e distância de 170,82m, confrontando, neste trecho, com o imóvel objeto da matrícula n.º 11.362, até o ponto E.4, deste, segue com azimuth 267°58'31" e distância de 21,17m, confrontando, neste trecho, com a RN 288 que liga a cidade de Caicó a de São José do Seridó, até o ponto E.5, deste, segue com azimuth 220°46'51" e distância de 12,08m, confrontando, neste trecho, com a RN 288 que liga a cidade de Caicó a de São José do Seridó, até o ponto E.6, deste, segue com azimuth 141°13'35" e distância de 393,41m, confrontando, neste trecho, com a RN 288 que liga a cidade de Caicó a de São José do Seridó, até o ponto E.7 = E.1, ponto inicial da presente descrição, fechando, assim o seu perímetro que é de 1.185,48m.

Art. 2º - O terreno que trata o Artigo 1º, destina-se à construção de uma unidade do CEFET/RN – Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Norte, em nossa cidade.

Parágrafo Único – O imóvel acima citado, reverterá ao Patrimônio Municipal sem qualquer indenização, se no prazo de 02 (dois) anos não tiver sido construída a obra em referência, ou mudado o fim a que se destina.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Nº 4.262 de 06 de dezembro de 2007.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2008.

RIVALDO COSTA
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 3421-2286 - Telefax 3417-2954

=====

Ofício nº 007/08-SCM

Caicó(RN), em 21 de fevereiro de 2008.

Senhor Prefeito:

De ordem do Exmº Senhor Presidente, estamos encaminhando a V.Exa., a Redação Final do **Projeto de Lei de nº 002/2008**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a **desafetar** e a conceder em Doação, terreno do Patrimônio Municipal ao Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Norte – CEFET/RN.

Na oportunidade, renovo a V. Exª, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosas Saudações,

Marciano Soares
Marciano Soares

Chefe da Secretaria Legislativa

Exmº Senhor:
Dr. Rivaldo Costa
DD. Prefeito Municipal de Caicó
Centro Administrativo
Caicó - RN
NESTA

Recebido em 21.02.08
21/02/08



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC. (MF) 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 3421-2286 - Telefax 3417-2954

=====

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL:

PROJETO DE LEI nº 002/2008

Ementa: Autoriza a desafetar e a conceder em DOAÇÃO, terreno do Patrimônio Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ - RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

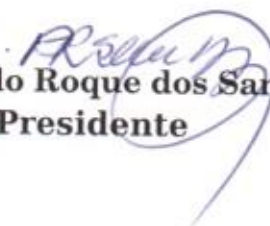
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a **desafetar** e conceder em doação ao Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Norte - CEFET/RN, o imóvel a ser desmembrado da matrícula 11.362, no Cartório de Registro de Imóveis de Caicó(RN), assim descrito e caracterizado: UM TERRENO, situado na zona urbana deste município de Caicó(RN), na margem esquerda da RN 288 no sentido Caicó a São José do Seridó, medindo 69.725,19m² (sessenta e nove mil setecentos e vinte e cinco vírgula dezenove metros quadrados) de superfície, tendo a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto E.1, de coordenadas planas UTM E - **9287197** e N - **0713352** deste, segue com **azimute de 64º26'08"** e distância 164,00m, confrontando, neste trecho, com o imóvel objeto da matrícula nº 11.362, até o ponto E.2, deste, segue com **azimute 270º00'00"** e distância de 424,00m, confrontando, neste trecho, com o imóvel objeto da matrícula nº 11.362, até o ponto E-3, deste, segue com **azimute 270º00'00"** e distância de 170,82m, confrontando, neste trecho, com o imóvel objeto da matrícula nº 11.362, até o ponto E-4, deste, segue com **azimute 267º58'51"** e distância de 21,17m, confrontando, neste trecho, com a RN 288 que liga a cidade de Caicó a São José do Seridó, até o ponto E-5, deste, segue com **azimute 220º46'51"** e distância de 12,08m, confrontando, neste trecho, com a RN 288 que liga a cidade de Caicó a de São José do Seridó, até o ponto E-6, deste, segue com **azimute 141º13'35"** e distância de 393,41m, confrontando, neste trecho, com a RN 288 que liga a cidade de Caicó a de São José do Seridó, até o ponto E-7 = E.1, ponto inicial da presente descrição, fechando, assim o seu perímetro que é de 1.185,48m.

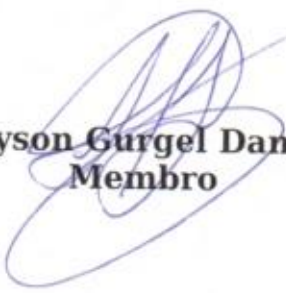
Art. 2º – O terreno que trata o Artigo 1º, destina-se à construção de uma unidade do CEFET/RN – Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Norte, em nossa cidade.

Parágrafo Único – O imóvel acima citado, reverterá ao Patrimônio Municipal sem qualquer indenização, se no prazo de 02 (dois) anos não tiver sido construída a obra em referência, ou mudado o fim a que se destina.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 4.262 de 06 de dezembro de 2007.

Câmara Municipal de Caicó(RN), em 21 de fevereiro de 2008.


Paulo Roque dos Santos
Presidente


Allyson Gurgel Dantas
Membro

Dilson Freitas Fontes
Relator